



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

•olhas C2

Proc. 251119

PROJETO DE LEI n°: 30119

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 1º** Os artigos 2º, 4º, 5º e 8º, da Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 2º** .....

.....

*V - necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades de prestação de serviços essenciais, notadamente unidades educacionais e de saúde, quando decorrente de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo remanejamento de pessoal;*

*VI - necessidade de docente substituto para suprir a falta de professor efetivo em razão de licenças médicas e outros afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, observados os limites previstos no art. 3º desta Lei e:*

**Parágrafo único.** *Para a contratação pretendida no inciso "b", deste artigo, deverá a Secretaria Municipal de Educação comprovar os requisitos objetivos estabelecidos no dispositivo supra, e em especial demonstrar com dados estatísticos oficiais.* (NR)

.....

**"Art. 4º** As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e deverá ser iniciado por proposta do Secretário Municipal da Pasta interessada, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para eventuais esclarecimentos.

**§ 1º** A autorização e a respectiva fundamentação legal deverão ser juntadas aos autos do processo administrativo que tratam do assunto. (NR)

.....

**"Art. 5º** .....

.....



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03  
Proc. 25119

III – às características das necessidades apresentadas pela Administração, adequando-se à carreira pretendida, respeitando-se no caso das contratações afetas à Secretaria Municipal de Educação a lei do piso nacional dos professores”.

.....  
**“Parágrafo único.** É expressamente vedada a contratação quando existirem cargos vagos com candidatos aprovados aguardando convocação em concurso.” (NR)

.....  
**“Art. 8º** Os contratados nos termos desta Lei sujeitam-se ao regime especial administrativo, sendo os deveres, proibições e direitos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, aqueles decorrentes da legislação municipal e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, naquilo que lhe couber. (NR)

**Art. 2º** A Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescida das seguintes redações:

“**Art. 2º** .....

.....  
**VI –** .....

a) para ministrar aulas em classes atribuídas a ocupantes de cargos existentes no quadro de servidores, no caso de afastamentos legais;

b) para ministrar, por período determinado, projetos e programas experimentais, que por sua especificidade e natureza não seja possível ter caráter perene e que não justifique solução de continuidade.”

.....  
**“Art. 8º** .....

**Parágrafo único.** Os direitos a quem fazem jus são os direitos sociais garantidos pelo art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inclusive o FGTS, desde que ocorram sucessivas renovações do contrato.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de maio de 2019. (PA n. 8324/18)

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## MENSAGEM EXPLICATIVA

Folhas 04

Proc. 25119

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*, pelos seguintes motivos:

Primeiramente, vale registrar que as alterações aqui pretendidas foram embasadas nos entendimentos do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça, conforme as decisões proferidas, respectivamente, no acórdão registrado sob o n. 2018.0000045370, e na decisão proferida no Recurso Especial n. 1.730.524 – MG (2018/0061358-3).

No mais, vale registrar que a Secretaria Municipal de Educação tem interesse institucional na aprovação da referida lei, bem como razões técnicas para tanto, conforme segue:

a) devido aos constantes apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação ao pagamento excessivo de horas extras, que no exercício de 2018, foi de aproximadamente R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

b) pela necessidade da cobertura das ausências legais dos professores, sejam elas de curto prazo ou de longo prazo (atualmente cerca de 35 - trinta e cinco - professores) e prováveis aposentadorias (previsão de 20 - vinte - professores), evitando-se assim o pagamento de horas extras; e

c) por já terem sido convocados todos os classificados para os cargos de Professor de Educação Básica I - PEB I, e de Professor de Primeira Infância – PPI, do Concurso Público de 2015.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, tão logo seja aprovada a legislação em questão será providenciada a abertura de processo seletivo para a contratação dos Professores Temporários pelos motivos supracitados, pois implicarão em uma drástica redução no custo com horas extras.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ass. 05  
251119

Bertioga, 13 de maio de 2019.

**OFÍCIO N. 185/2019 – SG**  
Processo Administrativo n. 8324/18  
(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 533  
Data 13 / 05 / 2019  
Hora 16:52  
Função Assinatura

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Mathews  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga